Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1789 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 4 de novembro de 2021 - 48 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES 3
HOMOLOGAÇÕES 47
EXTRATOS 47
EDITAIS 48
AQUIDAUANA PREV 48
EXTRATOS 48

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.723/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.264/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. .1º - Acrescenta-se ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.264, de 17 de abril de 2.013, os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"

Parágrafo primeiro - Ficam desde já determinados à utilização da logomarca determinada nesta lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como fundações, e conselhos municipais.
Parágrafo segundo - Fica obrigatória a utilização da logomarca oficial no cabeçalho dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais, inclusive envelopes, pastas, folders, cartazes, peças educativas, espaços públicos, site oficial da Prefeitura, placas em obras em execução, comunicação gráfica ou eletrônica de orientação e de prestação de contas e congêneres.
I - fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida no 'caput' deste artigo.
Parágrafo terceiro. No caso de descumprimento da presente lei, o diretor ou responsável legal, será notificado para correção da conduta irregular, no prazo de 03 (três) dias, e ultrapassado tal prazo, sem a devida providência, será afastado do cargo, sem prejuízo de demais implicações de ordem civil ou penal.
(...)
"
.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.724/2021

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA POR REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O contribuinte sujeito passivo de tributos municipais, que realizar benfeitorias em bens urbanos de uso comum, beneficiando a coletividade indistintamente, poderá compensar o valor investido como modo de quitação e extinção da obrigação tributária, inscrita ou não em dívida ativa.

§ 1.º - As disposições dessa lei se aplicam ao contribuinte que realizar a benfeitoria de forma individual ou que se associe através de um grupo determinado e identificável de sujeitos passivos.

§ 2.º - A compensação de que trata a presente lei pode ocorrer com qualquer modalidade de tributo, cujo lançamento já tenha ocorrido ou venha a ocorrer futuramente.

Art. 2.º - As benfeitorias objeto de compensação deverão ter caráter permanente e durável, podendo corresponder:

I – pavimentação de ruas através de lajotas ou asfalto;

II – ampliação de rede de energia elétrica com fixação de luminárias, lâmpadas e postes;

III – implantação de galeria de água;

IV – instalação de bancos, balanços, parques em praças públicas.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá estabelecer através de Decreto outras espécies de benfeitorias que poderão objeto de compensação.

Art. 3.º - Antes de realizar a benfeitoria, para ter direito a compensação tributária de que trata a presente lei, o contribuinte deverá apresentar na Secretaria de Planejamento, requerimento acompanhado do projeto com exposição minuciosa do empreendimento, local, valor com custos planilhados, memorial descritivo, etapas de execução, prazo para realização e modalidade de tributo que pretende compensar.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Planejamento exigir qualquer outro documento que deva acompanhar o projeto.

Art. 4.º - A Secretaria de Planejamento deverá autuar o requerimento em processo administrativo próprio, ocasião em que realizará avaliação prévia dos custos das benfeitorias.

§1.º - A Secretaria de Planejamento poderá deferir ou não o pedido de realização de benfeitorias de acordo com o interesse público e normas legais, podendo exigir padrão de qualidade que melhor atender a coletividade.

§ 2.º- Em caso de deferimento, será designado um servidor para acompanhar todas as etapas do processo de implantação para dar efetivo cumprimento ao projeto apresentado.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral **- Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA:01825007136

Assinado de forma digital por WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA:01825007136
Dados: 2021.11.04 15:26:47 -04'00'

§ 3.º - Concluída a implantação da benfeitoria a Secretaria de Planejamento realizará a avaliação final dos custos apresentando os valores que serão considerados para fim de compensação, não podendo ser inferior ao que foi estabelecido pelo contribuinte inicialmente no projeto.

§ 4.º - Em caso de descumprimento total ou parcial do projeto apresentado, a critério da autoridade competente, o contribuinte perde o direito a compensação, sendo que eventuais benfeitorias já realizadas incorporam ao patrimônio do município.

Art. 5.º - O contribuinte deverá apresentar as Notas Fiscais referente aos gastos de qualquer natureza realizados na benfeitoria como forma de subsidiar a apuração do valor objeto de compensação.

Art. 6.º - As benfeitorias realizadas anteriormente a presente lei poderão ser objeto de compensação, desde que atendam aos requisitos do Art. 1º e 2º se submetam a avaliação de custos realizada pela Secretaria do Planejamento.

Art. 7. ° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.725/2021

"INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais, no Calendário de Comemorações e Eventos do Município de Aquidauana, a ser celebrada anualmente na semana que abranger o dia 04 de outubro.

Parágrafo único - A programação da Semana Municipal de Proteção aos Animais deve proporcionar a informação, a promoção e a realização de campanhas voltadas para o bem-estar e a saúde dos animais, campanhas de vacinação, de adoção, de atendimento veterinário e de combate aos maus tratos.

Art. 2.º - O Poder Público, deverá promover as ações da Semana Municipal de Proteção aos Animais, sendo legitimadas parcerias e convênios.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.726/2021

"INSTITUI O RODEIO E O LAÇO, BEM COMO AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MATO GROSSO DO SUL".

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei eleva o Rodeio e o Laço, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Aquidauana – MS.

Art.2.º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial de Aquidauana, as expressões de modalidades decorrentes:

I – montarias em touros e cavalos;

II - provas de laço comprido e curto;

III - apartação;

IV - bulldog;

V - provas de rédeas;

VI - prova dos três tambores, Team Penning e Work Penning;

VII - outras provas típicas.

Art. 3.º - De forma a garantir o bem-estar dos animais envolvidos, devem ser observadas em seu manejo as determinações da Lei Federal Nº 13.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 e demais regulamentos e convenções pertinentes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.727/2021

"INSTITUI A "SEMANA PELA VIDA E DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRÁTICA DO ABORTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município de Aquidauana, a "Semana pela Vida e de Conscientização Contra a Prática do Aborto", a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de outubro, passando a celebração a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º - Durante esta semana serão intensificados os trabalho a favor da vida e do nascituro, com a realização de seminários, palestras e/ou jornadas de estudos para a conscientização de toda a comunidade.

Art. 3.º - A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto e pela vida, poderá ser desenvolvida nas escolas municipais e unidades públicas de saúde, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Parágrafo único. As atividades e mobilizações referidas no *caput* serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a

Administração Pública, com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4.º - A "Semana pela Vida e de Conscientização Contra a Prática do Aborto" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre as formas de aborto e as consequências advindas desta prática, os riscos a gestante, o direito à vida do nascituro e os dispositivos legais cabíveis para quem comete o aborto.

Art. 5.º - A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto e em defesa pela vida tem como diretrizes:

I - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

II - promover o encontro com especialistas para debater o assunto;

III – tratar dos principais problemas de natureza pública enfrentados pelas mães, antes, durante e depois do parto, bem como na criação dos filhos;

IV – promover durante a Semana de Conscientização e no decorrer de todo ano, campanhas de informações a respeito dos malefícios médicos e psicológicos da utilização de anticoncepcionais;

V – o reconhecimento público de entidades e instituições que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 266/2021 - PREGÃO ELETRONICO N. º 37/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 19 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Objeto:** Aquisição de Veículo Automotivo Tipo Micro-Ônibus 0 Km, com no mínimo 30 lugares, com banheiro e acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aquidauana-MS. CONVÊNIO Nº 30702/2021 - CELEBRADO ENTRE ESTADO e PREFEITURA DE AQUIDAUANA-MS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico **licitacao.contratos@gmail.com**.

Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site **www.gov.br/compras.**

Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site **www.gov.br/compras**.

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2021.

Silvia Letícia Bernardes- Núcleo de Licitação e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021 - CONVITE Nº 13/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que que no dia **12/11/2021 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS**,** a licitação na modalidade Convite, do tipo **"menor preço" global** visando contratação de empresa para executar os serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operação e configuração de sistemas de iluminação em Led para o evento "5º Natal da Esperança", incluindo todos os insumos necessários para execução dos serviços. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo ou com Sr. Dilson Severino.

Aquidauana-MS, 03 de novembro de 2021

Murilo Faustino Rodrigues -Núcleo de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, situado à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, reuniram-se o Pregoeiro, equipe de apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo, ano fabricação 2021, zero quilometro, para atender a limpeza urbana: coleta de lixo no centro, vilas, e distritos da cidade de Aquidauana-MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas no edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos o pregoeiro e equipe de apoio registram que 02 (duas) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: Paulo Antônio Basso Eireli inscrita no CNPJ/MF nº 07.180.312/0001-73, devidamente representada pelo Sr. Paulo Antônio Basso (CPF 611.803.940-20) e a empresa Saneloc Locação de Equipamentos Eireli inscrita no CNPJ/MF nº 32.508.306/0001-40 devidamente representada pelo Sr. Charles Anderson Melgarejo Freitas (CPF 831.025.901-87. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de Propostas, feita a devida classificação e prosseguir para etapa de lances que correu dentro da normalidade. Após fase de lances, ficando como primeira colocada a empresa Paulo Antônio Basso Eireli com valor mensal de R$ 18.000,00 e valor global de R$ 216.000,00 e como segunda colocada a empresa Saneloc Locação de Equipamentos Eireli com valor mensal de R$ 18.040,00 e valor global de R$ 216.480,00. Após a fase de lances procedeu a abertura do envelope de habilitação da licitante primeira colocada, foi observado que a mesma deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), exigido na alínea "a.1)" da cláusula 7.1.4 do edital, sendo considerada inabilitada. Em continuidade a fase de habilitação, foi aberto o envelope habilitação da licitante segunda colocada, foi observado que licitante segunda colocada também não apresentou o exigido na alínea "a.1)" da cláusula 7.1.4 do edital, sendo considerada inabilitada. Considerando que todas as licitantes foram inabilitadas, o pregoeiro fixa a partir da presente data um prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme previsto no parágrafo terceiro, Art. 48 da lei 8.666/93, encerrando impreterivelmente até às 12:30 horas do dia 17 de novembro do corrente ano. Ficando desde já

franqueada vistas do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos o pregoeiro resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

Rutinéia Oliveira da Silva
Equipe de Apoio

Cleide Marques de Souza
Equipe de Apoio

Veronica Torres Ribeiro
Equipe de Apoio

Charles Anderson Melgarejo Freitas
Representante

Paulo Antônio Basso
Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 17/03/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipalnº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 16.779.255/0001-34, estabelecida na Rodovia SC 445, nº 5159, KM 05, Centro, Içara-SC, CEP: 88.820-000, telefone: (48) 3437-5556, e-mail: licitação.eletrocentro@gmail.com, neste ato representado por **Gervasio dos Santos Marques**, com o CPF 077.156.659-08; **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ 36.850.598/0001-55, estabelecida na Rua Trinta e Três, Quadra 78, nº32, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá – MT, CEP: 78.077-015, telefone: (65) 2127-8550, (65) 99361-0705, email: licitacao@friolareletro.com.br, neste ato representado por **Luiz Carlos Machado**, com o CPF 318.356.861-68; **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, Campo Grande – MS, CEP:79051-210, telefone: (67) 3341-9090, email: Luislima@llima.com.br, neste ato representada por **Luís Moreira de Lima**, com o CPF 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 46/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico **nº 2/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, em local na rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, CEP: 79200-000, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IGPM/FGV.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$ 263.861,35 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de abril de 2021.

_____
Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

_____
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI
Detentora da Ata

_____
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DEELETROELETRONICOS LTDA
Detentora da Ata

_____
LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Detentora da Ata

_____
Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

Testemunhas:

_____
Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

_____
Úrsula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 09/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Patrícia Gonçalo Duarte CPF nº 009.239.091-92 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de abril de 2021

_____
Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

_____
Patrícia Gonçalo Duarte
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE
Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 46/2021
Data do Processo: 17/03/2021
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeiro Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO (6538)						
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN PEF36000	UN	4,00	0,0000	5.247,00	20.988,00
				Total do Fornecedor:		**20.988,00**
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L (6537)						
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN	UN	14,00	0,0000	2.840,00	39.760,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN	UN	5,00	0,0000	6.624,67	33.123,35
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS - Marca: ELGIN	UN	9,00	0,0000	7.000,00	63.000,00
				Total do Fornecedor:		**135.883,35**
LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (5456)						
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT - Marca: SEMPTCL12000BTUSCONV	UN	38,00	0,0000	1.490,00	56.620,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Marca: SEMPTCL18000BTUSCO	UN	23,00	0,0000	2.190,00	50.370,00
				Total do Fornecedor:		**106.990,00**
				Total Geral:		**263.861,35**

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE
Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 46/2021
Data do Processo: 17/03/2021
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 **Processo Administrativo:** 46/2021 263.861,35
Licitação.....: 2/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6090031 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6545	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONI	ELGIN PEF48000	5,000	0,0000	9.000,0000	45.000,00	Desclassif.	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	5,000	0,0000	10.000,0000	50.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 1013053 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS - Unidade: UN								
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	9,000	0,0000	7.000,0000	63.000,00	Venceu	1 *****
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	ELFINMODELO:TETI	9,000	0,0000	7.080,0000	63.720,00	Perdeu	2
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	9,000	0,0000	7.085,7000	63.771,30	Perdeu	3
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6545	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	9,000	0,0000	10.000,0000	90.000,00	Desclassif.	0

FLS 0079

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 **Processo Administrativo:** 46/2021 263.861,35
Licitação.....: 2/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 1013053 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS - Unidade: UN								
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONI	ELGIN PEF60000	9.000	0,0000	10.250,0000	92.250,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em 12/04/2021
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/06/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** , inscrita com o CNPJ nº 14.633.154/0002-06, estabelecida na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, na cidade de Corinto/MG, CEP: 39.200-000, com E-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br, telefone: (31)3653-2025, neste ato representada pelo Sr **Vinicius Silva Pereira**, com o CPF nº 036.698.766-69; **SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº34.707.374/0001-63, estabelecida na Rua Paraíso, nº 113, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.010-250, E-mail:cotacaospv@gmail.com, telefone (67) 998848-4610, neste ato representada pelo Sr **Gabriel Melo M. de Salvi**, Com o CPF nº 039.172.371-56; **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 11.308834/0001-85, estabelecida na Avenida José Candido da Silveira, 2100, salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Bairro Horto Florestal, na cidade de Belo Horizonte _ MG, CEP: 31.035-536, E-mail:licit@vidabiotecnologia.com.br, telefone: (31) 3309-2272/3466-3351, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Almada Soares Neves**, com o CPF nº 107.915.296-22, neste ato representada por nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 129/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico **nº 9/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19. Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos produtos deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, no laboratório do Municipal Dr. Fernando Luiz Ribeiro, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa s/n, na cidade Aquidauana/MS, CEP nº79.200-000, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a

prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$ 762.252,50 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de julho de 2021

_____
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
ECO DIAGNÓSTICA LTDA
Detentora da Ata

_____
SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

_____
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Detentora da Ata

_____
Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata

Testemunhas:

_____
Elisa Mara de Jesus
CPF:069.545.199-52

_____
Isabella Morais castro Carneiro
CPF: 010.250.881-07

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Elisa Mara de Jesus com o CPF nº 069.545.199-52, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 19 de julho de 2021

_____
Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

_____
Elisa Mara de Jesus
Fiscal da Ata de Registro de Preços

_____
Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2021 - PE Processo Administrativo: 129/2021 Processo de Licitação: 129/2021 Data do Processo: 14/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeiro Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações
posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/07/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ECO DIAGNOSTICA LTDA (6743)					
2 ECO F COVID-19 Ag - Imunoensaio de fluorescência (európio) para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19). Tipo de amostra: swab de nasofaringe ou swab nasal. (Caixa com 20 unidades) - Marca: ECO DIAGNOSTICA	CAIX	250,00	0,0000	1.458,33	364.582,50
3 ECO F COVID nAb - FA.0057 - Imunoensaio fluorescente para medição qualitativa de anticorpos neutralizantes circulantes contra SARS-CoV-2 em amostras humanas de soro. Este teste é destinado para auxílio na detecção de anticorpos neutralizantes contra o vírus SARS-CoV-2. (Caixa com 20 unidades) - Marca: ECO DIAGNOSTICA	CAIX	100,00	0,0000	3.100,00	310.000,00
				Total do Fornecedor:	**674.582,50**
SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (6057)					
5 KIT IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGM/IGG- WAMA - Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra Coronavírus (SARS-CoV-2), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total. Cassete único. Kit contendo 25 determinações. - Marca: MPMEDICALIS	CAIX	200,00	0,0000	159,35	31.870,00
				Total do Fornecedor:	**31.870,00**

Aquidauana, 15 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2021 - PE Processo Administrativo: 129/2021 Processo de Licitação: 129/2021 Data do Processo: 14/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (6744)						
4 SARS-CoV-2 Rapid Antigen Test - Ensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de antígenos específicos do SARS-CoV-2 em amostras de SWAB de nasofaringe ou nasal. (Caixa com 25 unidades) - Marca: VIDA	CAIX	200,00	0,0000	279,00	55.800,00
				Total do Fornecedor:		**55.800,00**
				Total Geral:		**762.252,50**

Aquidauana, 15 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 129/2021 **Processo Administrativo:** 129/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 762.252,50
Licitação.....: 9/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3130025 - ECO F COVID-19 IgG/IgM - FA.0055 - Unidade: CAIX								
6057	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6744	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6743	ECO DIAGNOSTICA LTDA	ECO DIAGNOSTICA	200,000	0,0000	1.113,3300	222.666,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 3130026 - ECO F COVID-19 Ag - Unidade: CAIX								
6743	ECO DIAGNOSTICA LTDA	ECO DIAGNOSTICA	250,000	0,0000	1.458,3300	364.582,50	Venceu	1 *****
6057	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6744	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3130027 - ECO F COVID nAb - FA.0057 - Unidade: CAIX								
6743	ECO DIAGNOSTICA LTDA	ECO DIAGNOSTICA	100,000	0,0000	3.100,0000	310.000,00	Venceu	1 *****
6057	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6744	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3130028 - SARS-CoV-2 Rapid Antigen Test - Unidade: CAIX								
6744	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	VIDA	200,000	0,0000	279,0000	55.800,00	Venceu	1 *****
6057	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6743	ECO DIAGNOSTICA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3130029 - KIT IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGM/IGG- WAMA - Unidade: CAIX								
6057	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MPMEDICALIS	200,000	0,0000	159,3500	31.870,00	Venceu	1 *****
6743	ECO DIAGNOSTICA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 129/2021 **Processo Administrativo:** 129/2021 762.252,50
Licitação.....: 9/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3130029 - KIT IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGM/IGG- WAMA - Unidade: CAIX								
6744	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/09/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 17.238.455/0001-42, estabelecida na Rua Professora Viero, n°1340, sala 01, Bairro Madureira, Cep:95040-520-Caxias do Sul, telefone: (54)3227-7600, e-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br, neste ato representada por Giovan Carlo Monegat com o CPF nº 959.911.580-53; AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº14.676.091/0001-94, estabelecida na Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas, Cep:88106-771, São José/SC, telefone:(48)3039-2759, email:agnusatacadista@agnusatacadista.com.br, neste ato representada por Denis Teixeira com o CPF nº:074.417.459.77;

CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 26.847.096/0001-11, Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, CEP:87015280, email:cirúrgicaitambe@hotmail.com, telefone: (44) 3346-4300 neste ato representada por Helton Yudi Honda com o CPF/MF n° 009.497.349-00; POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:02.881.877/0001-64, estabelecida na rua Ruzzi, n°607, Sertãozinho-Mauá/SP, CEP:09370850, email:pregao2@polarfix.com.br, telefone: (11)4512-8612, neste ato Representada por Marcos Barreto com o CPF:180.191.928-32; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ: 27.806.274/0001-29, estabelecida na Avenida Caldas Júnior, n° 456, Bairro: Três Vendas- Erechim/RS-Cep:99.713-190, telefone: (54) 2106-1270, email:licitacao02@promedisaude.com.br, neste ato representada por Fabiana Domingues com o Cpf:959.084.550-91; RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI-EPP, sob o CNPJ:11.352.270/0001-88,estabelecida na rua Joaquim Murtinho, n°3445, Bairro Tiradentes, telefone: (67) 3022-9057, email: licitacao@casaudems.com.br, neste ato representada por Clarice Alovisi Costa com o CPF:386.133.600-68; SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, sob o CNPJ:23.015.239/0001-30,estabelecida na rua Brasílio Machado n°261, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP:09715-140, email:licitacao@ispsaude.com.br, telefone: (45)3231-8010, neste ato representada por Fernando Augusto Follador com o CPF:048.151.419-83; EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, sob o Cnpj: 33.246.555/0001-77, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas, N° 2764, Loja 01, Jesus de Nazaré, Vitória/ES, CEP: 29.052-015, telefone: (27) 3026-8792, email:licita.egr@hotmail.com, neste ato representada por Evelinne Borges de Souza com o CPF:044.207.719-09. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 215/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **10** (**dez**) dias úteis, A entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 no Depósito Central da prefeitura Municipal de Aquidauana, na rua Estevão Alves Corrêa, n°1763 – Bairro Centro, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$ 329.906,30(Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e seis reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

_____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito municipal

_____
A A Z Saúde Comércio de Produtos
Médicos Hospitalares
Detentora da Ata

_____
Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Detentora da Ata

_____
Cirurgica Itambé – EIRELI - ME

Detentora da Ata

_____
Polar Fix Industria e Comércio
De Produtos Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

_____
Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

_____
São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde EIRELI
Detentora da Ata

_____
RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI-EPP
Detentora da Ata

_____
Egr Equipamentos e Soluções Eireli
Detentora da Ata

_____
Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

_____
Danielle de Carvalho Alves
CPF:033.169.199-02

_____
Patrícia Gonçalo Duarte
CPF:009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 53/2021

A Secretária Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 53/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidora Danielle de Carvalho CPF nº 033.169.199-02 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de novembro de 2021.

_____
Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

_____
Danielle de Carvalho Alves
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE
Processo Administrativo: 215/2021
Processo de Licitação: 215/2021
Data do Processo: 12/08/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 215/2021
b) Licitação Nr.: 25/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Objeto da Licitação: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA (6918)					
1 ANEL DE PILATES - FLEX LUXO - Marca: Supermedy	UN	16,00	0,0000	85,00	1.360,00
2 APARELHO DE ELTROESTIMULAÇÃO - Marca: Ibramed	UN	7,00	0,0000	649,00	4.543,00
5 BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM - Marca: Supermedy	UN	3,00	0,0000	124,33	372,99

Aquidauana, 1 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE
Processo Administrativo: 215/2021
Processo de Licitação: 215/2021
Data do Processo: 12/08/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA (6918)						
8	ESTESIOMETRO KIT COM 07 FILAMENTOS - Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes-Weinstein / Estesiômetro, instrumento que tem como diferenciais a confiabilidade, eficácia e baixo custo. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele, é utilizado por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e médicos em diversas especialidades como a dermatologia, ortopedia, neurologia, traumatologia, oncologia, clínica geral e saúde pública. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, possibilitando aos profissionais e pacientes tomarem medidas para prevenir danos físicos irreversíveis e até amputações de membros em casos de neuropatias diabética, hansênica, tóxica e alcoólica, além de proporcionar o monitoramento da evolução de comprometimentos neurais. - Marca: Sorri Bauru	KIT	26,00	0,0000	260,00	6.760,00
					Total do Fornecedor:	**13.035,99**
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (6932)						
20	MEIA BOLA - BOSU - Marca: Pista e Campo	UN	3,00	0,0000	504,97	1.514,91
					Total do Fornecedor:	**1.514,91**
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (6275)						
9	FIOS DE SUTURA AGULHA 3/8 - CILÍNDRICA MONOFILAMENTO COM 24 UNIDADES. FIOS DE NYLON AGULHADA Nº 1.0 - Marca: Shalon	CAIX	40,00	0,0000	50,00	2.000,00
10	FIOS DE SUTURA AGULHA 3/8 - CILÍNDRICA MONOFILAMENTO COM 24 UNIDADES. FIOS DE NYLON AGULHADA Nº 0 - Marca: Shalon	CAIX	40,00	0,0000	50,00	2.000,00
11	FIOS DE SUTURA AGULHA 3/8 - CILÍNDRICA MONOFILAMENTO COM 24 UNIDADES. FIOS DE NYLON AGULHADA Nº 1 - Marca: Shalon	CAIX	70,00	0,0000	50,00	3.500,00
13	FIO DE SUTURA CATGUT C/ AGULHA N.º 2.0 - Marca: Shalon	CAIX	15,00	0,0000	120,00	1.800,00
17	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 5 KG - O Gel Condutor Incolor tem como finalidade auxiliar na condução da corrente elétrica em aparelhos que necessitam de um meio de contato. - Marca: Carbogel	FRAS	30,00	0,0000	35,00	1.050,00
					Total do Fornecedor:	**10.350,00**

Aquidauana, 1 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 215/2021 Processo de Licitação: 215/2021 Data do Processo: 12/08/2021 Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI (6935)

6	BOLA SUIÇA - 75/65/45 CM - Marca: Arktus	UN	5,00	0,0000	183,00	915,00
					Total do Fornecedor:	**915,00**

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA (6933)

4	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 MT MEDINDO 5 X 5 CM - Marca: Polar Fix	UN	13.000,00	0,0000	22,46	291.980,00
					Total do Fornecedor:	**291.980,00**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (6934)

3	APARELHO DE LASERTERAPIA - Marca: Ibramed	UN	4,00	0,0000	1.529,00	6.116,00
					Total do Fornecedor:	**6.116,00**

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (6658)

14	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 3 MM - Marca: Shalon	CAIX	30,00	0,0000	88,00	2.640,00
15	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGULHA 4 MM - Marca: Shalon	CAIX	20,00	0,0000	100,00	2.000,00
					Total do Fornecedor:	**4.640,00**

SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (6931)

18	HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG - Marca: Arktus	PAR	8,00	0,0000	33,90	271,20
19	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG - Marca: Arktus	PAR	8,00	0,0000	47,90	383,20
22	TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE 2 KG - Marca: Arktus	PAR	10,00	0,0000	30,00	300,00
23	TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE 3 KG - Marca: Arktus	PAR	10,00	0,0000	40,00	400,00
					Total do Fornecedor:	**1.354,40**
					Total Geral:	**329.906,30**

Aquidauana, 1 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 329.906,30
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 1 - 3080830 - ANEL DE PILATES - - Unidade: UN									
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Supermedy	16,000	0,0000	85,0000	1.360,00	Venceu	1	*****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 2 - 3080834 - APARELHO DE ELTROESTIMULAÇÃO - Unidade: UN									
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Ibramed	7,000	0,0000	649,0000	4.543,00	Venceu	1	*****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 3 - 3080835 - APARELHO DE LASERTERAPIA - Unidade: UN									
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	Ibramed	4,000	0,0000	1.529,0000	6.116,00	Venceu	1	*****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3080835 - APARELHO DE LASERTERAPIA - Unidade: UN								
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3080455 - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 MT MEDINDO 5 X 5 CM - Unidade: UN								
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	Polar Fix	13.000,000	0,0000	22,4600	291.980,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		13.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3080837 - BOLA FEIJÃO - - Unidade: UN								
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Supermedy	3,000	0,0000	124,3300	372,99	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3080838 - BOLA SUIÇA - - Unidade: UN								
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Arktus	5,000	0,0000	183,0000	915,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3080839 - BOLA EXERCITADORA - - Unidade: UN								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3080988 - ESTESIOMETRO KIT COM 07 FILAMENTOS - - Unidade: KIT								
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Sorri Bauru	26,000	0,0000	260,0000	6.760,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3080988 - ESTESIOMETRO KIT COM 07 FILAMENTOS - - Unidade: KIT								
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		26,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 3080772 - FIOS DE SUTURA 3/8 CILÍNDRICA MONOFILAMENTO - - Unidade: CAIX								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Shalon	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3080770 - FIOS DE SUTURA AGULHA 3/8 - - Unidade: CAIX								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Shalon	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 3080771 - FIOS DE SUTURA AGULHA 3/8 - Unidade: CAIX								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Shalon	70,000	0,0000	50,0000	3.500,00	Venceu	1 *****
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 3080778 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL - Unidade: CAIX								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 3080599 - FIO DE SUTURA CATGUT C/ AGULHA - Unidade: CAIX								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Shalon	15,000	0,0000	120,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 3080599 - FIO DE SUTURA CATGUT C/ AGULHA - Unidade: CAIX								
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 3080989 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - - Unidade: CAIX								
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	Shalon	30,000	0,0000	88,0000	2.640,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 3080990 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 - - Unidade: CAIX								
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	Shalon	20,000	0,0000	100,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT/		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 **329.906,30**
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 3080781 - FRESA DE TUNGSTÊNIO - Unidade: UN								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT/		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 3080991 - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 5 KG - - Unidade: FRAS								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	Carbogel	30,000	0,0000	35,0000	1.050,00	Venceu	1 *****
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 3062917 - HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG - Unidade: PAR								
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	Arktus	8,000	0,0000	33,9000	271,20	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT/		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 329.906,30
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 3062917 - HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG - Unidade: PAR								
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 3062918 - HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG - Unidade: PAR								
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	Arktus	8,000	0,0000	47,9000	383,20	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 3080845 - MEIA BOLA - - Unidade: UN								
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Pista e Campo	3,000	0,0000	504,9700	1.514,91	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/10

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 329.906,30
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 3080992 - Mochila De Lona E Couro Grande 35l - - Unidade: UN								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 3080855 - TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE 2 KG - Unidade: PAR								
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	Arktus	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 3080856 - TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE 3 KG - Unidade: PAR								
6931	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	Arktus	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6658	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6918	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6932	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2021 **Processo Administrativo:** 215/2021 329.906,30
Licitação.....: 25/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição de materiais médico hospitalar para reabilitação, para atender os programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 3080856 - TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE 3 KG - Unidade: PAR								
6933	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6934	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6935	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

FLÁVIO GOMES SILVA - ..... - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Aos dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34,residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com CNPJ n° 05.129.178/0001-50, localizada na Rua Luiz Ribeiro Pires, n°103, parque residência união, CEP: 79.091-690, Campo Grande/MS, com o e-mail: jpmcomercios@gmail.com, com telefones: (67) 3253-4573/4573 neste ato representado por **Louhainy Isabelle Rezende Miranda** com CPF n° 055.603.851-74; **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, com CNPJ n° 21.320.654/0001-72, localizada na Rua Estevão Alves Correia, n° 1902, bairro alto, CEP: 79.200-000 Aquidauana/MS, com o e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, com telefone: (67)9 9233-5279 neste ato representado por **Rafael Camilo Lemos**, com CPF n ° 009.599.001-10;**KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ n°27.024.068/0001-67, localizado na Rua Dona Tereza Cristina n°553 , Bairro Coronel Antonino, CEP: 79.013-580, Campo Grande/MS, com o e-mail daniel@kpsdistribuidora.com.br, com telefone (67) 3046-8085, neste ato representado por **Raphael Calux Munhoz Pinheiro,** com CPF n° 019.334.081-03, **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**, com CNPJ n° 26.328.458/0001-68, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves nº 810, Bairro Vila Gomes, CEP nº 79.022-570, Campo Grande/MS, e-mail: home_nutri@hotmail.com, telefone (67) 3241-0231, neste ato representada por **Kaique Pietro da Silva Calux**, com CPF n° 053.210.301-70; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ N°22.416.818/0001-22, localizada na Rua Dona Tereza Cristina, n°266, Bairro Coronel Antonino, CEP:79.013-580, Campo Grande/MS, com e-mail: dje.ms@hotmail.com, com telefone(67)3022-3072, neste ato representado por **Oranje de Almeida**, com CPF n° 403.448.191-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 117/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial **nº 24/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverão ser feitas em dia 02 (dois) **úteis em cada unidade escolar, dentro do perímetro urbanos, quanto as unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no depósito da SEMED, sito a Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, no Bairro Vila Cidade Nova, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 na cidade de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata **de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados

pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$874.690,00**(**Oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais**). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – **Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

_____
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

_____
MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP
Detentora da Ata

_____
KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

_____
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Detentora da Ata

_____
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

_____
Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata

Testemunhas:

_____
Lorena Fernandes Castilho
CPF: 031.216.131-03

_____
Camila Sampaio Goulart
CPF:032.952.641-39

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº27/2021

A Secretária Municipal de educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Lorena Fernandes Castilho CPF nº 031.216.131-03 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de julho de 2021

_____
Wilsandra Aparecida De Lima Béda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

_____
Lorena Fernandes Castilho
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2021 - PR

Processo Administrativo:	117/2021
Processo de Licitação:	117/2021
Data do Processo:	25/05/2021

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeiro Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações
posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2021
b) Licitação Nr.: 24/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (5153)					
2 BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Produto obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, etc.O produto deverá estar em conformidade com a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o numero do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g - Marca: Dallas	PC	10.000,00	0,0000	4,29	42.900,00

Aquidauana, 13 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR

Processo Administrativo: 117/2021
Processo de Licitação: 117/2021
Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (5153)

3	BISCOITO, tipo Maisena - produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g. - Marca: Dallas	PC	10.000,00	0,0000	4,29	42.900,00

Total do Fornecedor: 85.800,00

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI (5722)

1	ARROZ - Tipo 1, agulhinha - tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg. - Marca: nutribem	PC	12.000,00	0,0000	22,40	268.800,00

Total do Fornecedor: 268.800,00

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI (5353)

4	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Carne bovina, charqueada, dianteiro, sem osso, cortado em cubos 1x1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, e impermeável, embalado em quantidade de 500 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). - Marca: TRADIÇÃO	Kg	8.000,00	0,0000	35,80	286.400,00

Total do Fornecedor: 286.400,00

Aquidauana, 13 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR

Processo Administrativo: 117/2021
Processo de Licitação: 117/2021
Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA (5817)

6	FARINHA DE TRIGO 1kg - especial, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg. - Marca: PANTANAL	Kg	7.000,00	0,0000	3,48	24.360,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1-, embalado em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados e com registro no MA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg. - Marca: BUTUI	PC	12.000,00	0,0000	7,06	84.720,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500g - tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g. - Marca: DALLAS	PC	8.000,00	0,0000	3,04	24.320,00
9	ÓLEO DE SOJA 900 ml - de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de "poli tereftalado de etila (PET) " com peso líquido de 900 ml. - Marca: CONCORDIA	FRAS	10.000,00	0,0000	7,46	74.600,00

Total do Fornecedor: 208.000,00

Aquidauana, 13 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR

Processo Administrativo: 117/2021
Processo de Licitação: 117/2021
Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

5	FARINHA DE MANDIOCA 500g - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. - Marca: GUAPORE	PC	7.000,00	0,0000	3,67	25.690,00

Total do Fornecedor: 25.690,00

Total Geral: 874.690,00

Aquidauana, 13 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 117/2021 **Processo Administrativo:** 117/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 874.690,00
Licitação.....: 24/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7021966 - ARROZ - Tipo 1, agulhinha - - Unidade: PC								
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	nutribem	12.000,000	0,0000	22,4000	268.800,00	Venceu	1 *****
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	PRIMO PIATTO	12.000,000	0,0000	22,4100	268.920,00	Perdeu	2
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	CORADINI	12.000,000	0,0000	22,4500	269.400,00	Desclassif.	3
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	CORADINE	12.000,000	0,0000	22,5900	271.080,00	Perdeu	4
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Dallas	12.000,000	0,0000	23,2500	279.000,00	Perdeu	5
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PATO SUL	12.000,000	0,0000	23,2500	279.000,00	Perdeu	6
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 2 - 7021288 - BISCOITO DE ÀGUA E SAL - - Unidade: PC								
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Dallas	10.000,000	0,0000	4,2900	42.900,00	Venceu	1 *****
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3000	43.000,00	Perdeu	2
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3400	43.400,00	Perdeu	3
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	dallas	10.000,000	0,0000	4,4000	44.000,00	Perdeu	4
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,5200	45.200,00	Perdeu	5
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3700	43.700,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 7021296 - BISCOITO, tipo Maisena - - Unidade: PC								
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Dallas	10.000,000	0,0000	4,2900	42.900,00	Venceu	1 *****
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3000	43.000,00	Perdeu	2
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3400	43.400,00	Perdeu	3
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	Piccini	10.000,000	0,0000	4,4500	44.500,00	Perdeu	4
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,5000	45.000,00	Perdeu	5
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	DALLAS	10.000,000	0,0000	4,3200	43.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 117/2021 **Processo Administrativo:** 117/2021 874.690,00
Licitação.....: 24/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 7010047 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - - Unidade: Kg								
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	TRADIÇÃO	8.000,000	0,0000	35,8000	286.400,00	Venceu	1 *****
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	CORTEZ	8.000,000	0,0000	35,8800	287.040,00	Perdeu	2
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	são pedro	8.000,000	0,0000	37,3000	298.400,00	Perdeu	3
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	CSP	8.000,000	0,0000	37,3700	298.960,00	Perdeu	4
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	CORTEZ	8.000,000	0,0000	36,3000	290.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 7021973 - FARINHA DE MANDIOCA 500g - - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	GUAPORE	7.000,000	0,0000	3,6700	25.690,00	Venceu	1 *****
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	gabi	7.000,000	0,0000	3,6800	25.760,00	Perdeu	2
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	DONANA	7.000,000	0,0000	3,7000	25.900,00	Perdeu	3
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	GABI	7.000,000	0,0000	3,7300	26.110,00	Perdeu	4
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Gabi	7.000,000	0,0000	3,8800	27.160,00	Perdeu	5
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	GUAPORE	7.000,000	0,0000	3,7000	25.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 7021247 - FARINHA DE TRIGO 1kg - - Unidade: Kg								
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	PANTANAL	7.000,000	0,0000	3,4800	24.360,00	Venceu	1 *****
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	coroas	7.000,000	0,0000	3,4900	24.430,00	Perdeu	2
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	DALLAS	7.000,000	0,0000	3,5000	24.500,00	Perdeu	3
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Pantanal	7.000,000	0,0000	3,6400	25.480,00	Perdeu	4
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	PANTANAL	7.000,000	0,0000	3,4500	24.150,00	Desclassif.	0
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PRIMOR	7.000,000	0,0000	5,6400	39.480,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)
Página: 3/4

Processo / Ano: 117/2021 **Processo Administrativo:** 117/2021 **874.690,00**
Licitação.....: 24/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 7021024 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- - Unidade: PC								
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	BUTUI	12.000,000	0,0000	7,0600	84.720,00	Venceu	1 *****
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	CICONINI	12.000,000	0,0000	7,2000	86.400,00	Perdeu	2
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	terra nostra	12.000,000	0,0000	7,3300	87.960,00	Perdeu	3
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Feijão	12.000,000	0,0000	7,3500	88.200,00	Perdeu	4
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	SUPER REDE	12.000,000	0,0000	7,3500	88.200,00	Perdeu	5
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	ELITE	12.000,000	0,0000	7,0800	84.960,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 7020013 - MACARRÃO ESPAGUETE 500g - - Unidade: PC								
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	DALLAS	8.000,000	0,0000	3,0400	24.320,00	Venceu	1 *****
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	SANTA FELICIDADE	8.000,000	0,0000	3,0500	24.400,00	Perdeu	2
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	dallas	8.000,000	0,0000	3,1500	25.200,00	Perdeu	3
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Santa Felicidade	8.000,000	0,0000	3,1600	25.280,00	Perdeu	4
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	ST FELICIDADE	8.000,000	0,0000	3,1600	25.280,00	Perdeu	5
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		8.000,000	0,0000	3,0300	24.240,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 7020002 - ÓLEO DE SOJA 900 ml - de soja, produto obtido do grão de soj - Unidade: FRAS								
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	CONCORDIA	10.000,000	0,0000	7,4600	74.600,00	Venceu	1 *****
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIREL	concordia	10.000,000	0,0000	7,4700	74.700,00	Perdeu	2
5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Concordia	10.000,000	0,0000	7,4800	74.800,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	CONCORDIA	10.000,000	0,0000	7,4800	74.800,00	Perdeu	4
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		10.000,000	0,0000	7,4000	74.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)
Página: 4/4

Processo / Ano: 117/2021 **Processo Administrativo:** 117/2021 **874.690,00**
Licitação.....: 24/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 7020002 - ÓLEO DE SOJA 900 ml - de soja, produto obtido do grão de soj - Unidade: FRAS								
5353	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	CONCORDIA	10.000,000	0,0000	8,8000	88.000,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - ..... - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/07/2021.

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 73.765.877/0001-47, estabelecida na Travessa Vianapolis, N° 20, Bairro Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande -MS, Cep: 79004-521, telefone: (67) 3043-6991/(67) 9 9983-9991, e-mail: rrnogueira@rrnogueira.com.br / renato@rrnogueira.com.br , neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, portador do RG 489.831 SSP/MS e com CPF nº 368.634.301-82; **LOPES & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, N° 48, Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande -MS, Cep: 79112-205,

telefone: (67) 3362-5000, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com **,** neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez,** portador do RG 1159534 SSP/MS e com CPF nº 008.579.381-77, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 131/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial **nº 27/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Planejamento Habitação e Urbanismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 12:30 horas no Artefatos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Rua José Zavaglia, Quadra 338F, atrás do Poliesportivo do Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á

às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata **de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$ 1.655.430,07 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos). **Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços É: Obras e Serviços Urbanos

11.1.2 – **Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

_____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
LOPES E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

_____
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

_____
RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

_____
RAFAELA SOUZA FERREIRA
CPF:041.253.001-51

_____
ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE
CPF: 095.955.037-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2021.

O Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo do município de Aquidauana/MS, responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora **Rafaela Souza Ferreira**, CPF nº 041.253.001-51, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de julho de 2021.

_____
Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 131/2021
Processo de Licitação: 131/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)						
2	AREIA MEDIA - - Marca: LEF	M³	3.269,00	0,0000	44,88	146.712,72
3	PEDRA BRITA (Nº 0) - Marca: STO ONOFRE	M³	2.128,00	0,0000	143,90	306.219,20
4	PEDRA BRITA Nº 1 - Marca: STO ONOFRE	M³	411,00	0,0000	142,25	58.464,75
9	AREIA GROSSA (M³) - Marca: LEF	M³	60,00	0,0000	47,50	2.850,00
10	PEDRISCO (M³) - Marca: LEF	M³	50,00	0,0000	147,80	7.390,00
					Total do Fornecedor:	**521.636,67**
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359)						
1	CIMENTO SC/ 50 Kg - Marca: CAUE	SACO	30.004,00	0,0000	35,50	1.065.142,00
5	AÇO CA-50 , 6,3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: CMF	BAR	482,00	0,0000	43,20	20.822,40
6	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: CMF	UN	244,00	0,0000	63,00	15.372,00
7	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM - Marca: CERÂMICA PTA	MIL	19,00	0,0000	563,00	10.697,00
8	TIJOLO 8 FUROS - Marca: CERÂMICA PTA	MIL	12,00	0,0000	948,00	11.376,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 131/2021
Processo de Licitação: 131/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359)						
12	CAL PARA PINTURA - Marca: ITAÚ	SACO	800,00	0,0000	12,98	10.384,00
					Total do Fornecedor:	**1.133.793,40**
					Total Geral:	**1.655.430,07**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 131/2021 **Processo Administrativo:** 131/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 1.655.430,07
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6070011 - CIMENTO SC/ 50 Kg - Unidade: SACO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CAUE	30.004,000	0,0000	35,5000	1.065.142,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30.004,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 2041463 - AREIA MEDIA - - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	3.269,000	0,0000	44,8800	146.712,72	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		3.269,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STO ONOFRE	2.128,000	0,0000	143,9000	306.219,20	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	2.128,000	0,0000	143,9500	306.325,60	Perdeu	2
Item.....: 4 - 6070354 - PEDRA BRITA Nº 1 - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STO ONOFRE	411,000	0,0000	142,2500	58.464,75	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	411,000	0,0000	142,3500	58.505,85	Perdeu	2
Item.....: 5 - 6060013 - AÇO CA-50 , 6,3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Unidade: BAR								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CMF	482,000	0,0000	43,2000	20.822,40	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		482,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 131/2021 **Processo Administrativo:** 131/2021 1.655.430,07
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 6060014 - AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CMF	244,000	0,0000	63,0000	15.372,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		244,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 6060134 - TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM - Unidade: MIL								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CERÂMICA PTA	19,000	0,0000	563,0000	10.697,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CR	19,000	0,0000	600,0000	11.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 6060230 - TIJOLO 8 FUROS - Unidade: MIL								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CERÂMICA PTA	12,000	0,0000	948,0000	11.376,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CR	12,000	0,0000	948,3300	11.379,96	Perdeu	2
Item.....: 9 - 6070336 - AREIA GROSSA (M³) - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	60,000	0,0000	47,5000	2.850,00	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	50,000	0,0000	147,8000	7.390,00	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	50,000	0,0000	147,9000	7.395,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 131/2021 **Processo Administrativo:** 131/2021 **1.655.430,07**
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 6036714 - LIGA MIL - Unidade: SACO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 6061196 - CAL PARA PINTURA - Unidade: SACO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	800,000	0,0000	12,9800	10.384,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - ..... - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/09/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS, e CPF n.º nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.144.274/0001-08, estabelecida na Rua Três Lagoas nº 1231, Vila Palmira - CEP nº 79112-280, Campo Grande – MS, e-mail: mauro.ze@terra.com.br, telefone (67) 99638-8626, neste ato representada por **Mauro Mayer da Silva**, com CPF nº 745.632.541-34; **L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.851.460/0001-87, estabelecida na Rua Marquês de Herval, nº 25, Conj. Novo Paraná - CEP nº 79033-560, Campo Grande – MS, e-mail: comercialccb@hotmail.com, telefone (67) 3355-1884 e (67) 99295-9358, neste ato representada por **Leonardo Primo de Araújo**, com CPF nº 600.629.671-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 228/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial **nº 44/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento

de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço **deverá** ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 em dias uteis, na Secretária Municipal de Educação, Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Bairro Cidade Nova, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail**, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata **de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 20 (vinte) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R$ 183.952,10 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). **Caso da presente Ata de Registro de**

Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Educação.

11.1.2 – **Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2021.

_____
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito de Aquidauana-MS

_____
ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELI
DETENTOR DA ATA

_____
L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA
DETENTOR DA ATA

_____
Wilsandra Aparecida de Lima
Gestor da Ata

Testemunhas:

_____
Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

_____
Andréia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 57/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 57/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 04 de novembro de 2021

_____
Wilsandra Aparecida de Lima
Gestor da Ata

Ciente:

_____
Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2021 - PR
Processo Administrativo: 228/2021
Processo de Licitação: 228/2021
Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 228/2021
b) Licitação Nr.: 44/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (6023)						
1	QUADRO BRANCO 3000 X 1,20 m, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado branco quadriculado com quadrículos de 5cm visíveis apenas a curta distância, moldura em alumínio com espessura de 15mm lateral e 25mm de frente, acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.	UN	191,00	0,0000	799,00	152.609,00
					Total do Fornecedor:	**152.609,00**
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (6032)						
2	Pincel p/ quadro branco, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2.3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável,na cor azul.	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78
3	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, com ponta macia de acrílicocom 6.0mm espessura e escrita 2,3mm, tinta líquida a base deálcool recarregável, na cor preta	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78

Aquidauana, 8 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2021 - PR
Processo Administrativo: 228/2021
Processo de Licitação: 228/2021
Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (6032)						
4	PINCEL P/ QUADRO BRNACO, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2.3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor vermelha .	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78
5	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta de fácil remoção. cor azul	UN	191,00	0,0000	43,90	8.384,90
6	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta de fácil remoçao. cor preta.	UN	191,00	0,0000	45,18	8.629,38
7	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta fácil remoção. cor vermelha.	UN	191,00	0,0000	45,18	8.629,38
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, material, corpo plástico e base em feltro medindo aprox. comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	UN	191,00	0,0000	7,10	1.356,10
					Total do Fornecedor:	**31.343,10**
					Total Geral:	**183.952,10**

Aquidauana, 8 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 228/2021 **Processo Administrativo:** 228/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 183.952,10
Licitação.....: 44/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 13030868 - QUADRO BRANCO 3000 X 1,20 m - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	755,0000	144.205,00	Inabilitado	1 *****
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	799,0000	152.609,00	Venceu	2
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	812,7500	155.235,25	Perdeu	3
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	988,8000	188.860,80	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 13020191 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - cor Azul - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 13020388 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - cor Preta - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 13020389 - PINCEL P/ QUADRO BRNACO - cor Vermelha - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 228/2021 **Processo Administrativo:** 228/2021 183.952,10
Licitação.....: 44/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 13020390 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor Azul - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	43,9000	8.384,90	Venceu	1 *****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	44,0000	8.404,00	Perdeu	2
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 13020391 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor Preta - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	45,1800	8.629,38	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	57,8000	11.039,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 13020392 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor vermelha - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	45,1800	8.629,38	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	57,8000	11.039,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 13031198 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. - Unidade: UN								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	7,1000	1.356,10	Venceu	1 *****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	7,1200	1.359,92	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	8,5000	1.623,50	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 228/2021 **Processo Administrativo:** 228/2021 183.952,10
Licitação.....: 44/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 13031198 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. - Unidade: UN								
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - ..... - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 145/2021 - DL
Processo Administrativo: 275/2021
Processo de Licitação: 275/2021
Data do Processo: 21/10/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Juridica do Municipio, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

a) Processo Nr.: 275/2021
b) Licitação Nr.: 145/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/10/2021
e) Data da Adjudicação: 28/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RECICLAGEM E FORMAÇÃO DE CONDUTORES PROFISSIONAIS NA DIREÇÃO SEGURA DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS, CONFORME ESTABELE A RESOLUÇÃO DE N.º 168/2001 DO CONTRAN.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MOTTA EIRELI (6987)					
1 Curso de Reciclagem de Condutor de Transporte de Emergência para motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, para 4 (quatro) motoristas, com carga horária de 20 horas.	UN	4,00	0,0000	344,00	1.376,00
2 Curso de Formação de Condutor de Transporte de Emergência para motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, para 22 (vinte e dois) motoristas, com carga horária de 50 horas.	UN	22,00	0,0000	555,00	12.210,00
				Total do Fornecedor:	13.586,00
				Total Geral:	13.586,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 (87) Saldo: 15.012,70

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 28 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ATENDER AOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA PODOLOGIA , VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R$ 2.119,86(dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0031 (076)

DATA DA ANULAÇÃO DO EMPENHO: 25/10/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Sáude e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de outubro de 2021.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 958/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA PODOLOGIA , VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R$ 4.690,00(quatro mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.30.99.00.00.01.0031 (076)

DATA DO EMPENHO: 14/10/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Sáude e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 145/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MOTTA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RECICLAGEM E FORMAÇÃO DE CONDUTORES PROFISSIONAIS NA DIREÇÃO SEGURA DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS, CONFORME ESTABELE A RESOLUÇÃO DE N.º 168/2001 DO CONTRAN.VALOR: R$ 13.586,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.39.99.00.00.01.0031 (087)

DATA DO EMPENHO: 28/10/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Sáude e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 462/2021

CELEBRADO EM: 03/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A). SEBASTIANA ROSANA NUNES DE ANDRADE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (mês) mês e 28 (vinte e oito) dias, a contar de **03 de novembro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SEBASTIANA ROSANA NUNES DE ANDRADE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 363/2021

CELEBRADO EM: 03/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A). LORRAINA MIRANDA DOS SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, a contar de **03 de novembro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LORRAINE MIRANDA DOS SANTOS.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Provisória para a Fundação da Associação dos Feirantes e Amigos da Feira da Estação – AFAFE, convoca os feirantes inscritos/cadastrados na Feira da Estação, criada pela Lei Ordinária nº 2.475/2016, à participarem de uma assembleia Geral a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, às 08h00m, na Rua Pandiá Calógeras, nº 478, Centro, Aquidauana-MS, com a seguinte pauta:

a) Leitura e aprovação da proposta de Estatuto da Associação;

b) Eleição da Diretoria; e

c) Eleição do Conselho Fiscal

Aquidauana - MS., 04 de novembro de 2021.

Comissão Provisória

Isac Luiz Gomes

Renata Camilo do Nascimento

Mariana Santana dos Santos

Ipojucan Prade

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

FIRMADO EM 28/10/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E RINNOVARE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: ... Constitui o objeto a contratação de serviços de reserva de hotel/hospedagens, no período de 21 a 25/11/2021 na cidade de Ipojucá/PE aos membros do Conselho Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos deste Instituto, conforme especificações descritas no Anexo I ao Termo de Referencia.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 5.425,16 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO DE VALIDADE: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura até **28/12/2021**, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%),nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - LEONARDO GOMES CARVELL p/contratado.